

**Notícia de Fato – IDEA n° 007.9.3859732021**

**Objeto:** Apurar irregularidades na pavimentação da Ladeira do Macário.

**PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL N° 01/2022**

**Conversão de notícia de fato em Inquérito Civil**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente de Santo Antônio de Jesus/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da CF, artigos 26, I, II e III, da Lei n° 8.625/1993, art. 72, da LC n° 011/1996 e 21 da Resolução 006/2009;

**CONSIDERANDO** tratar-se de notícia de notícia de fato encaminhada a esta PJ informando que a “Rua Aristides de Jesus (Ladeira do Macário), uma importante via de ligação compreendida entre o bairro da Urbis II ao bairro da Sucupira – Amargosa/BA, encontra-se em avançado estágio de degradação”, necessitando de intervenções para a tráfegabilidade.

**CONSIDERANDO** que, após iniciativa dos moradores e contato com membro do Poder Legislativo Estadual, houve encaminhamento do projeto para o calçamento do acesso ao bairro da Urbis II, realizado pelos engenheiros do CONVALE, à CONDER (Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia), sendo informado pela Procuradoria Jurídica do Município sobre a assinatura do convênio com a CONDER e publicação do edital de concorrência, visando a realização das obras;

**CONSIDERANDO** informação da noticiante de que a Prefeitura de Amargosa não está realizando a obra de acordo com o convênio celebrado com a CONDER, não sendo realizada a drenagem superficial e profunda junto à pavimentação da 1ª e 2ª Travessa Aristides de Jesus, havendo informação de que a CONDER notificou a Prefeitura, porém a obra continua sem a realização da devida drenagem;

**CONSIDERANDO** que tendo em vista a imprescindibilidade da realização de diligências, visando à formação da opinião ministerial, **DETERMINO a conversão da presente Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL, com prazo de 01 (um) ano, até 19 de maio de 2023, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada.**

Destarte, determino:

1- Autue-se a portaria e a documentação que a acompanha, efetuando-se os registros pertinentes no sistema IDEA, noticiando a instauração do Inquérito Civil;

2- Publique-se o extrato dessa Portaria no Diário Oficial do Poder Judiciário, anexando cópia da publicação nos autos;

3- Oficie-se à CONDER, requisitando a realização de fiscalização local, no prazo de 20 (vinte) dias, a fim saber se o Município de Amargosa está cumprindo corretamente com o objeto do convênio firmado com a CONDER, em anexo, haja vista informações prestadas, em anexo, de que a Prefeitura de Amargosa não está realizando a drenagem superficial e profunda junto à pavimentação da 1ª e 2ª Travessa Aristides de Jesus, devendo ser encaminhado, no prazo de 10 dias após à fiscalização, o competente relatório, além de indicar as medidas adotadas em caso de constatação de irregularidades, conforme CLÁUSULA SEXTA, item I, 'd', do convênio. Requisito ainda, no mesmo prazo, o encaminhamento dos laudos acerca do estágio de execução da obra, a que se refere a CLÁUSULA SEXTA, item I, 'f', do convênio;

*OBS: Anexar ao ofício cópia do convênio e cópia das informações prestadas pela notificante em ID MP 6981395.*

4 – Oficie-se ao Prefeito de Amargosa/BA e à Procuradoria Jurídica do Município, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, informações sobre a notícia encaminhada a este Ministério Público, em anexo, de que a Prefeitura de Amargosa não está realizando a obra da Ladeira do Macário de acordo com o convênio celebrado com a CONDER, não sendo realizada a drenagem superficial e profunda junto à pavimentação da 1ª e 2ª Travessa Aristides de Jesus.

*OBS: Anexar ao ofício cópia do convênio e cópia das informações prestadas pela notificante em ID MP 6981395.*

5 – Encaminhe cópia desta Portaria para a notificante, questionando se ainda persiste a necessidade de realização de reunião, ou se prefere aguardar a conclusão das diligências requisitadas neste ato.

Cumpra-se

Santo Antônio de Jesus, 19 de maio de 2022

**FELIPE OTAVIANO RANAURO**

*Promotor de Justiça*